



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bom Jesus Tocantins
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL N° 0271/2003-PE

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre a alteração e revogação dos dispositivos que menciona da Lei n° 270, de 31 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 5° da Lei Municipal n° 270, de 31 de dezembro de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°. A contribuição instituída por esta lei será cobrada mensalmente de acordo com as faixas de consumo de energia elétrica e respectiva alíquota fixada no Anexo Único desta lei, e aplicadas sobre o valor da tarifa de iluminação pública, em Mwh estabelecida pelo poder concedente.

Art. 2°. O §2° do artigo 6° da Lei Municipal n° 270 de 31 de dezembro de 2002, passará a vigorar com a exclusão da palavra "imediato" no seu texto, permanecendo inalteradas as demais:

Art. 3°. Ficam expressamente revogados os parágrafos 3° a 5° do artigo 6° da Lei Municipal n° 270, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 4°. O Poder Executivo providenciará a alteração e supressão determinada nesta Lei, encaminhando à Rede Celpa a Lei Municipal n° 270, de 31 de dezembro de 2002, com a redação final.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três.

LUCIENE G. REZENDE VERAS
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Jarbas Passarinho, S/N - CEP: 68525-000 – Centro – Fone: 0xx91-341-1113

CNPJ: 22.938.757/0001-63

BOM JESUS DO TOCANTINS

- PARÁ